



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Educação (FME) inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 49165213000162 e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 111.006.1200/0172, com sede na Avenida Brasil, S/Nº, Quadra 23, Lote 04, Bairro Residencial Cemig, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás, por sua **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pelo Decreto nº 1763 de 22 de novembro de 2023, presidida pela **SENHORA VANUZA RODRIGUES DE CASTRO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COM MATRÍCULA: 5863, CPF: 426.681.231-00**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal por prazo determinado para os cargos e quantitativos relacionados no item de número 3.2, deste Edital Nº 001/2023, observando-se o que dispõe a Lei Municipal Nº 911 de 15 de dezembro de 2023, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e por fim, regido pelas normas constantes neste Edital Nº 001/2023, a ser realizado pela Administração Pública Municipal para atender o excepcional interesse público, dentro da conveniência e necessidade dos serviços públicos prestados pelo Município de São Simão, Estado de Goiás.

### JUSTIFICATIVA

O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela urgência e necessidade do Fundo Municipal de Educação (FME) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para a contratação temporária de pessoal, em regime jurídico-administrativo, para fins de atuar no Município de São Simão, Estado de Goiás, com o cunho de regulamentar no Município de São Simão as contratações de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, assim como pela Lei Municipal Nº 911, de 15 de dezembro de 2023, sem comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública, visto que, com retorno das aulas alguns funcionários efetivos pediram exoneração de seus cargos outros encontram-se afastados pela aposentadoria, por licenças-prêmio, médicas e por interesses particulares e ainda vale a pena registrar o aumento significativo da demanda de novos alunos no município.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital nº 001/2023, coordenado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Nº 1763 de 22 de dezembro de 2023, o qual destina-se à seleção para os cargos públicos na área da Educação e para a contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter excepcional, para atender as necessidades da oferta dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Simão, Estado de Goiás, conforme o número de vagas especificadas no item de número 3.2, deste edital.

1.2 A seleção e a contratação para as vagas de que trata este Edital Nº 001/2023 serão realizadas mediante avaliação curricular de títulos, entrevista, e comprovada experiência profissional.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital N° 001/2023 e nas legislações supracitadas, não cabendo, portanto, ao candidato alegação de desconhecimento.

1.4 Todas as informações referentes ao presente Edital N° 001/2023 estarão disponíveis nos placares oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Brasil, S/N°, Quadra 23, Lote 04, Bairro Residencial Cemig, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás, no placar oficial da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica, n° 01, Centro, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás e disponível no *site* do município em: <<https://www.saosimao.go.gov.br>>. sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placar oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Brasil, S/N°, Quadra 23, Lote 04, Bairro Residencial Cemig, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás, no placar oficial da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica, n° 01, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás e disponível no *site* do município em: <<https://www.saosimao.go.gov.br>>.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital N° 001/2023 e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer o cargo ao qual deseja concorrer.

### **2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

2.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Simão Goiás, Lei Complementar Municipal n° 005 de 10 de maio de 2010 e Decreto Federal n° 3.298/99.

2.2 Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Simão Lei Complementar Municipal n° 005 de 10 de maio de 2010, art, 6º, §§1º à 2º, é assegurado à pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas. Todavia, tendo em vista a existência de lei federal mais favorável no sentido de garantir 10% (dez por cento), das vagas para as pessoas com deficiência o presente edital aplicará este último percentual mencionado, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência, se por acaso o percentual das vagas oferecidas ao deficiente resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, e Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n° 8.368, de 2 de dezembro de 2014 – Transtorno do Espectro Autista, incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: “O portador de visão monocular tem o direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

2.3. O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo Relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias de sua apresentação e conforme Item 5.3.8, deste edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoa com deficiência.

2.5. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida.

2.6. O Candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

### 3 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 O preenchimento das vagas será dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade, oportunidade e conveniência em ato discricionário do Gestor Municipal, e mediante atestado de existência de vaga pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e declaração de saldo orçamentário.

3.2 O cargo, o quantitativo de vagas, a carga horária, a remuneração mensal, encontram-se descritos na tabela a seguir:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Profissional do Magistério nível I – Apoio-Pedagogo	20	18	2	30h semanais	R\$ 2.935,80
Profissional do Magistério nível I – Profissional da Educação-Pedagogo	20	18	2	20h semanais	R\$ 2.081,85
Profissional de Magistério nível I – Atendente Educacional Especializado AEE- Licenciatura Plena em Pedagogia	2	2	0	30h semanais	R\$ 2.935,80
Profissional de Magistério nível I- Pedagogo (Educação infantil e 1ª fase fundamental)-Pedagogo	12	11	1	30h semanais	R\$ 2.935,80
Profissional de Magistério nível I – Língua Inglesa-Letras	01	01	0	30h semanais	R\$ 2.935,80
Profissional de Magistério nível I – Língua Portuguesa-Letras	01	0	0	30h semanais	R\$ 2.935,80
Profissional de Magistério nível I – Matemática-Matemática	02	0	0	30h semanais	R\$ 2.935,80
Profissional de	01	01	0	30h semanais	R\$ 2.935,80



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Magistério nível I – Geografia-Geografia					
Assistente de Creche-Ensino Médio	9	8	1	40h semanais	R\$ 1.484,15

3.3 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

3.4 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme o Decreto Estadual N° 7.587 de 30 de março de 2012.

3.5 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

### 4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

CRONOGRAMA	
FASES	DATAS
Divulgação e publicação do Edital N° 001/2023	28/12/2023
Período de impugnação do Edital N° 001/2021	03/01/2024 a 15/01/2024
<b>Período de inscrição</b>	<b>05/02/2024 e 06/02/2024</b>
Análise curricular (documentos comprobatórios, currículos e títulos)	07/02/2024 a 10/02/2024
Divulgação do resultado da análise curricular	14/02/2024
Recurso do resultado da análise curricular	15/02/2024 e 16/02/2024
Divulgação dos convocados para as entrevistas	19/02/2024
<b>Entrevista dos convocados</b>	<b>21/02/2024 a 23/02/2024</b>
Divulgação do resultado da classificação preliminar das entrevistas	26/02/2024
Recurso do resultado preliminar das entrevistas	27/02/2024 e 28/02/2024
Divulgação do resultado final	04/03/2024
Homologação	05/03/2024

### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada nos dias **05/02/2024 e 06/02/2024**, em horário de expediente das **08 às 11 horas** e das **13 às 17 horas**, por meio da entrega e protocolo da ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, localizada na Praça Cívica, n° 01, Centro, CEP 75.890-000.

5.2 A aprovação do candidato dentro do número de vagas gera exclusivamente a mera expectativa de direito à contratação, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 São condições gerais para realizar a inscrição:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

- 5.3.1 Ter nacionalidade brasileira nata ou ser naturalizado.
- 5.3.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação, salvo na condição de estagiário ou aprendiz.
- 5.3.3 Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos.
- 5.3.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e fiscais.
- 5.3.5 Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.
- 5.3.6 Ter a formação (grau de escolaridade) na área pretendida e exigida para o cargo.
- 5.3.7 Ter disponibilidade de horário que o cargo exige.
- 5.3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das funções, por meio de atestado médico. (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO).
- 5.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Avaliadora, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não estiver com a documentação de acordo com os modelos especificados nos anexos e com a ficha de inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e ilegível.
- 5.5 A inscrição deverá ser feita pelo candidato interessado na vaga, bem como por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 5.5.1 O procurador deverá se identificar por meio de Carteira de Identidade, entregando uma fotocópia anexada com a procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 5.6 Para efetuar a inscrição o candidato deverá protocolar os seguintes documentos:
- 5.6.1 **Ficha de inscrição** preenchida pelo candidato, conforme modelo constante do ANEXO I.
- 5.6.2 **Currículo** preenchido pelo candidato, conforme modelo constante do ANEXO II.
- 5.6.3 Fotografia (fundo transparente ou branco).
- 5.6.4 Carteira de Identidade.
- 5.6.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular.
- 5.6.6 Título de eleitor com 02 (duas) últimas quitações ou certidão.
- 5.6.7 Reservista (em se tratando de candidato do sexo masculino).
- 5.6.8 Inscrição no Programa de Integração Social (PIS)/Inscrição no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)/Número de Identificação Social (NIS)/Número de Identificação do Trabalhador (NIT).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

5.6.9 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.6.10 Comprovante de endereço atualizado.

5.6.11 Prova do grau escolar, conforme exigido para o cargo.

5.6.12 Declaração de encargos de família para fins de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF). Incluindo-se o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e os documentos de identificação dos dependentes.

5.6.13 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público, preenchida pelo candidato, conforme modelo constante do ANEXO III.

5.6.14 Declaração atestando o não recebimento de punição em processo administrativo constante do ANEXO IV.

5.6.15 Declaração atestando não ser aposentado por invalidez constante do ANEXO V.

5.6.16 Declaração atestando possuir os conhecimentos e requisitos específicos do cargo e da função constante do ANEXO VI.

5.6.17 Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante de N° 13 do Supremo Tribunal Federal (Nepotismo), com relação aos membros da comissão avaliadora, preenchida pelo candidato, conforme modelo constante do ANEXO VII.

5.6.18 Declaração para candidato, caso tenha deficiência, constante do ANEXO VIII.

5.6.19 Laudo médico para o candidato como deficiência, constante do ANEXO IX.

5.6.20 **Certidão Criminal da Justiça Estadual**, disponível no *site* do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) em: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>.

5.6.21 **Certidão Criminal da Justiça Federal**, disponível no *site* do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitacao>.

5.6.22 **Certidão Cível da Justiça Estadual**, disponível no *site* do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) em: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=>.

5.6.23 **Certidão Cível da Justiça Federal**, disponível no *site* do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitacao>.

5.6.24 **Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO)**, disponível em: <https://www.tce.go.gov.br/Certidao>.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7 Toda a documentação mencionada no presente Edital N° 001/2023 deverá ser entregue em envelope identificado externamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, localizada na Praça Cívica, n° 01, Centro, CEP 75.890-000, com os seguintes dizeres:

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
*Município de São Simão - Estado de Goiás*  
*Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 001/2023*  
*Nome do Candidato e CPF*

5.8 O currículo deverá conter as seguintes especificações: a identificação do candidato, a formação escolar, a experiência profissional e os cursos extracurriculares.

5.9 O candidato poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.

5.10 Caso o candidato seja selecionado para duas áreas ou mais, as quais se inscreveu, deverá obrigatoriamente optar pela qual exercerá seu cargo no ato da convocação, sendo vedada a acumulação de funções.

5.11 Ao entregar e protocolar a documentação de inscrição, o candidato receberá o comprovante comprobatório de sua inscrição.

5.12 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, FAX ou correio eletrônico.

5.13 Exclusivamente serão avaliadas as inscrições protocoladas no período estipulado neste Edital N° 001/2023. Posteriormente a inscrição não serão aceitos requerimentos para quaisquer alterações, acréscimos ou complemento de documentos.

5.14 **NÃO SERÁ COBRADO QUALQUER VALOR A TÍTULO DE INSCRIÇÃO.**

### 6 DAS AVALIAÇÕES

6.1 Serão **analisados no currículo** os seguintes critérios:

6.1.1 O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar as cópias dos documentos exigidos como requisitos para concorrer ao cargo público almejado.

6.1.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos, bem como os documentos que estiverem incompatíveis com os modelos padrões definidos neste Edital N° 001/2023, não serão analisados pela Comissão Avaliadora.

6.1.3 Não serão aceitas, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, imparcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

6.1.4 Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, quanto ao nível de escolaridade exigido, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Cada comprovante de participação em curso, congresso, fórum, seminário, simpósio ou experiência profissional será pontuado uma única vez.

6.3 O certificado que não tiver a carga horária expressa não será pontuado, assim como se não corresponder à área de atuação para a qual concorre o candidato.

6.4 Serão pontuados os certificados, diplomas ou comprovantes emitidos em data anterior à inscrição.

6.5 A comprovação relativa à experiência profissional do candidato deverá ser por meio de:

6.5.1 Cópia da CTPS, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função do contratado.

6.5.2 Declaração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo empregador ou outros documentos equivalentes, preferencialmente em papel timbrado, sendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa ou CPF do empregador, informando o período com dia, mês e ano de início e fim, se for o caso, mencionando a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.

6.5.3 Contrato de prestação de serviços, preferencialmente em papel timbrado, e obrigatoriamente com o CNPJ da empresa ou CPF do empregador ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período com data de admissão e desligamento, se for o caso e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

6.5.4 Atos de nomeação.

6.6 Cada documento será pontuado uma única vez, mas caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital Nº 001/2023, os comprovantes não serão pontuados.

6.7 Toda a documentação deverá ser protocolada em cópia e ficará sob o domínio da Comissão Avaliadora, fazendo parte do Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida.

6.8 A entrevista técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias e a compatibilidade de cumprimento da carga horária exigida ao cargo público.

6.9 As entrevistas ocorrerão nos dias 21/02/2024 a 23/02/2024, das 7h às 11h e das 13h às 17h, no Polo da Universidade Aberta do Brasil, situado na rua 14 entre as ruas 23 e 25, Setor Popular, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás.

6.10 O resultado da classificação preliminar dos convocados para as entrevistas será publicado no dia 26/02/2024. Cabe ressaltar, que não será transmitida qualquer informação do Edital Nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado por via e-mail ou por meio de telefone.

6.11 O desempenho do candidato selecionado na entrevista técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições do cargo público que tenha sido classificado.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.12 Serão **avaliados nas entrevistas** os seguintes critérios:

6.12.1 **Habilidade de comunicação:** domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; possuir consciência e controle da linguagem corporal; ser convincente; criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

6.12.2 **Capacidade para trabalhar em equipe:** ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; ser confiante e seguro na tomada de decisões; administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

6.12.3 **Habilidades técnicas:** possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias; possuir habilidades em informática (conhecimento nos sistemas operacionais da Microsoft Windows e no pacote de aplicativos da Microsoft Office).

6.12.4 **Domínio da área de atuação:** ter conhecimento específico sobre a área de atuação.

6.12.5 **Comprometimento:** apresentar real interesse em exercer o cargo pretendido; conhecer minimamente a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.

6.13 A fase de entrevista será em caráter eliminatório e classificatório, deste modo o não comparecimento do candidato à entrevista implicará em sua eliminação automática.

6.14 Não será concedido ao candidato o direito ao reagendamento da entrevista em caso de impossibilidade de comparecimento no dia, horário e local agendado pela Comissão Avaliadora.

6.15 Os pontos serão apurados pela Comissão Avaliadora, conforme o descrito abaixo:

CURSO DE ENSINO SUPERIOR PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NÍVEL I - APOIO-PEDAGOGO		
CARGO		
PROFESSOR 30 HORAS		
FASE I: TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Diploma de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas, acrescido de histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	01	15
Curso de formação de no mínimo 120 horas.	01	10
FASE I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Até 01 ano	01	12
De 01 ano e 01 dia até 02 anos	01	14
De 02 anos e 01 dia até 03 anos	01	17
De 03 anos e 01 dia até 04 anos	01	20
Certificado de participação em curso, congresso, fórum, seminário, simpósio (no mínimo 30 horas cada certificado = 02 pontos)	06	12
PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	100	
FASE II: ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Habilidade de comunicação	20
Capacidade para trabalhar em equipe	20
Habilidades técnicas	20
Domínio da área de atuação	20
Comprometimento	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ENTREVISTA</b>	<b>100</b>

SOMA FINAL

FASE I = TÍTULOS + EXPERIÊNCIA = 100 PONTOS

FASE II = ENTREVISTA = 100 PONTOS

$(FASE I + FASE II) \div 2 = MÉDIA FINAL$

### CURSO DE ENSINO SUPERIOR PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NÍVEL I – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO-PEDAGOGO

#### CARGO

#### PROFESSOR 20 HORAS

#### FASE I: TÍTULOS

	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Diploma de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas, acrescido de histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	01	15

Curso de formação na área da educação especial de no mínimo 120 horas.	01	10
--	----	----

#### FASE I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
--	------------	-----------

Até 01 ano	01	12
------------	----	----

De 01 ano e 01 dia até 02 anos	01	14
--------------------------------	----	----

De 02 anos e 01 dia até 03 anos	01	17
---------------------------------	----	----

De 03 anos e 01 dia até 04 anos	01	20
---------------------------------	----	----

Certificado de participação em curso, congresso, fórum, seminário, simpósio (no mínimo 30 horas cada certificado = 02 pontos)	06	12
---	----	----

**PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**100**

#### FASE II: ENTREVISTA

#### PONTUAÇÃO

Habilidade de comunicação	20
---------------------------	----

Capacidade para trabalhar em equipe	20
-------------------------------------	----

Habilidades técnicas	20
----------------------	----

Domínio da área de atuação	20
----------------------------	----

Comprometimento	20
-----------------	----

**PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ENTREVISTA**

**100**

SOMA FINAL

FASE I = TÍTULOS + EXPERIÊNCIA = 100 PONTOS

FASE II = ENTREVISTA = 100 PONTOS

$(FASE I + FASE II) \div 2 = MÉDIA FINAL$

### CURSO DE ENSINO SUPERIOR PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NÍVEL I – ATENDENTE EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE-PEDAGOGO

#### CARGO

#### PROFESSOR 30 HORAS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FASE I: TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Diploma de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área da Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas, acrescido de histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	01	15
Curso de formação na área da educação especial de no mínimo 120 horas.	01	10
FASE I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Até 01 ano	01	12
De 01 ano e 01 dia até 02 anos	01	14
De 02 anos e 01 dia até 03 anos	01	17
De 03 anos e 01 dia até 04 anos	01	20
Certificado de participação em curso, congresso, fórum, seminário, simpósio (no mínimo 30 horas cada certificado = 02 pontos)	06	12
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		100
FASE II: ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	
Habilidade de comunicação		20
Capacidade para trabalhar em equipe		20
Habilidades técnicas		20
Domínio da área de atuação		20
Comprometimento		20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ENTREVISTA</b>		100
<b>SOMA FINAL</b> FASE I = TÍTULOS + EXPERIÊNCIA = 100 PONTOS FASE II = ENTREVISTA = 100 PONTOS <b>(FASE I + FASE II) ÷ 2 = MÉDIA FINAL</b>		

CURSO DE ENSINO SUPERIOR PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NÍVEL I – PEDAGOGO		
CARGO		
PROFESSOR 30 HORAS		
FASE I: TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Diploma de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas, acrescido de histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	01	15
Curso de formação na área da educação de no mínimo 120 horas.	01	10
FASE I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Até 01 ano	01	12
De 01 ano e 01 dia até 02 anos	01	14
De 02 anos e 01 dia até 03 anos	01	17
De 03 anos e 01 dia até 04 anos	01	20
Certificado de participação em curso, congresso, fórum, seminário, simpósio (no mínimo 30 horas cada certificado = 02 pontos)	06	12
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		100
FASE II: ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	
Habilidade de comunicação		20
Capacidade para trabalhar em equipe		20
Habilidades técnicas		20



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Domínio da área de atuação</b>	<b>20</b>
<b>Comprometimento</b>	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ENTREVISTA</b>	<b>100</b>
<b>SOMA FINAL</b> <b>FASE I = TÍTULOS + EXPERIÊNCIA = 100 PONTOS</b> <b>FASE II = ENTREVISTA = 100 PONTOS</b> <b>(FASE I + FASE II) ÷ 2 = MÉDIA FINAL</b>	
<b>PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NIVEL I- LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, MATEMÁTICA E GEOGRAFIA</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E GEOGRAFIA</b>	
<b>FASE I: TÍTULOS</b>	<b>QUANTIDADE</b> <b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área com carga horária mínima de 360 horas, acrescido de histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	<b>01</b> <b>15</b>
Curso de formação na área da educação de no mínimo 120 horas.	<b>01</b> <b>10</b>
<b>FASE I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b> <b>PONTUAÇÃO</b>
Até 01 ano	<b>01</b> <b>12</b>
De 01 ano e 01 dia até 02 anos	<b>01</b> <b>14</b>
De 02 anos e 01 dia até 03 anos	<b>01</b> <b>17</b>
De 03 anos e 01 dia até 04 anos	<b>01</b> <b>20</b>
Certificado de participação em curso, congresso, fórum, seminário, simpósio (no mínimo 08 horas cada certificado = 02 pontos)	<b>06</b> <b>12</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>100</b>
<b>FASE II: ENTREVISTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Habilidade de comunicação	<b>20</b>
Capacidade para trabalhar em equipe	<b>20</b>
Habilidades técnicas	<b>20</b>
Domínio da área de atuação	<b>20</b>
Comprometimento	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ENTREVISTA</b>	<b>100</b>
<b>SOMA FINAL</b> <b>FASE I = TÍTULOS + EXPERIÊNCIA = 100 PONTOS</b> <b>FASE II = ENTREVISTA = 100 PONTOS</b> <b>(FASE I + FASE II) ÷ 2 = MÉDIA FINAL</b>	
<b>CURSO ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>	



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO		
<b>ASSISTENTE DE CRECHE</b>		
<b>FASE I: TÍTULOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<i>_Certificado de curso relacionado a educação infantil (cuidar e ou educar), acrescido de histórico do curso, expedido pela Instituição de Ensino, de no mínimo 120h.</i>	<b>01</b>	<b>25</b>
<b>FASE I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Até 01 ano</b>	<b>01</b>	<b>12</b>
<b>De 01 ano e 01 dia até 02 anos</b>	<b>01</b>	<b>14</b>
<b>De 02 anos e 01 dia até 03 anos</b>	<b>01</b>	<b>17</b>
<b>De 03 anos e 01 dia até 04 anos</b>	<b>01</b>	<b>20</b>
<b>Certificado de participação em curso, congresso, fórum, seminário, simpósio (no mínimo 08 horas cada certificado = 02 pontos)</b>	<b>06</b>	<b>12</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>100</b>
<b>FASE II: ENTREVISTA</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Habilidade de comunicação</b>		<b>20</b>
<b>Capacidade para trabalhar em equipe</b>		<b>20</b>
<b>Habilidades técnicas</b>		<b>20</b>
<b>Domínio da área de atuação</b>		<b>20</b>
<b>Comprometimento</b>		<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ENTREVISTA</b>		<b>100</b>
<b>SOMA FINAL</b>		
<b>FASE I = TÍTULOS + EXPERIÊNCIA = 100 PONTOS</b>		
<b>FASE II = ENTREVISTA = 100 PONTOS</b>		
<b>(FASE I + FASE II) ÷ 2 = MÉDIA FINAL</b>		

### 7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados com base na média final dos pontos obtidos nas avaliações de títulos e experiência mais entrevista, em ordem decrescente de pontuação.

7.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

7.3 No caso de empate, a classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate:

7.3.1 Maior pontuação na análise de títulos.

7.3.2 Maior pontuação na experiência profissional.

7.3.3 Maior idade, na forma disposta no Estatuto do Idoso.

7.3.4 Maior número de filhos.

### 8 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à rigorosa ordem classificatória.

8.2 A convocação para contratação dar-se-á (será de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à rigorosa ordem classificatória) por meio de publicação no placar oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede Avenida Brasil, S/Nº, Quadra 23, Lote 04, Bairro Residencial Cemig, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás, no placar oficial da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás e disponível no *site* do município em: <<https://saosimao.go.gov.br>>.

8.3 Caso o candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, não atender à convocação, será considerado desistente e eliminado da lista de convocados do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Não poderá ser contratado o candidato aposentado do serviço público por invalidez ou aposentado compulsoriamente, por idade.

### 9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, posteriormente à divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sendo condição *sine qua non* para assinar o contrato a apresentação de todos os documentos requisitados no presente Edital Nº 001/2023, ficando a contratação condicionada à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

9.2 O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, será entendido como desistência.

9.3 No contrato constará, obrigatoriamente:

9.3.1 O cargo e a função a ser desempenhada.

9.3.2 O tempo de duração do contrato.

9.3.3 As condições de renovação e de rescisão.

9.3.4 O valor e a forma de remuneração.

9.3.5 Os direitos e obrigações do contratado.

9.3.6 A jornada de trabalho.

9.4 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com o Fundo Municipal de Educação (FME) ou com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de São Simão pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### 10 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O contrato de trabalho por prazo determinado será encerrado:

10.1 Pelo término do prazo contratual.

10.2 Por iniciativa do contratado.

10.3 Por conveniência da Administração Pública.

10.4 Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

### 11 DO RESULTADO

11.1 A divulgação da classificação final dos candidatos será realizada no dia **04/03/2024**, dando-se a devida publicidade por meio de publicação no placar oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Brasil, S/Nº, Quadra 23, Lote 04, Bairro Residencial Cemig, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás, no placar oficial da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás e disponível no *site* do município em: <<https://saosimao.go.gov.br>>.

11.1 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado no dia **05/03/2024** pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não será divulgado via telefone.

### 12 DOS RECURSOS

12.1 Será assegurado ao candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis em instância única o direito de interpor recurso contra:

12.1.1 O resultado da análise curricular (documentos comprobatórios, currículos e títulos).

12.1.2 O resultado da classificação preliminar das entrevistas.

12.2 Os prazos para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital Nº 001/2023, sendo dirigido à Presidência da Comissão Especial e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, localizada na Praça Cívica, nº 01, Centro, CEP 75.890-000.

12.3 O recurso deverá ser interposto manuscrito, em letra legível, identificando o candidato, as razões recursais e a cópia da documentação comprobatória.

12.4 Ao interpor o recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, coerente, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com a indicação exata da controversa em que se julgar prejudicado.

12.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente ou fora das especificações estabelecidas neste Edital Nº 001/2023.

12.6 Não caberão requerimento de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.7 Não serão analisados recursos com justificativas alheias ou incompatíveis aos itens deste Edital N° 001/2023.

12.8 Na análise do recurso interposto, a Comissão Especial, se entender necessário realizará diligências para apreciação e julgamento do mesmo.

12.9 Sendo deferido o recurso, será retificado o ato que deu motivo ao seu recebimento, podendo se for o caso, alterar o resultado.

12.10 O resultado do recurso será publicado no placar oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Brasil, S/N°, Quadra 23, Lote 04, Bairro Residencial Cemig, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás, no placar oficial da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica, n° 01, Centro, CEP 75.890-000, Cidade de São Simão, Estado de Goiás e disponível no *site* do município em: <<https://saosimao.go.gov.br>>.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos no presente Edital N° 001/2023 serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.2 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital N° 001/2023 e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

13.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

13.4 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.5 É reservada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de proceder a contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.

13.6 Caso ocorra a abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado haverá a reserva de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, a ser comprovadas mediante laudo médico.

13.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital N° 001/2023 somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, a contar da homologação, no dia **05/03/2024** será até **05/03/2025**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pelo Decreto N° 1763 de 22 de dezembro de 2023, do Município de São Simão, em São Simão, Estado de Goiás, aos 27 dias, do mês de dezembro, do ano de 2023.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

*Vanuza Rodrigues de Castro*

Vanuza Rodrigues de Castro<sup>1</sup>  
Presidente da Comissão Especial  
Decreto Nº 1763/2023